



RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025 – SEMED

Institui o Programa Municipal de Controle de Frequência e Prevenção de Evasão Escolar na Rede Municipal de Ensino; Implementação Projeto Escola e Pais: compromissos firmados; Implementa o Projeto Alfabetização e Permanência na Educação de Jovens e Adultos: Direito de todos.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 16.513/25 e pelos incisos I e II do Art. 59 da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança/PR, e pela Lei Municipal nº 2.515/2016, especialmente o Art. 46, que define a competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para programar, coordenar e executar a política educacional no Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Programa Municipal de Controle de Frequência e Prevenção de Evasão Escolar, visando minimizar casos de baixa frequência, prevenir retenções por insuficiência de presença, reduzir defasagens de aprendizagem no Ensino Fundamental e Educação Infantil Pré-Escolar, utilizar de forma qualitativa a disponibilidade de vagas de 0 a 3 anos na Educação Infantil.

Art. 2º- O Programa Municipal compreenderá:

I - Ações integradas ao Programa de Combate ao Abandono Escolar da Rede Estadual de Ensino e Rede de Proteção; utilização de anexos de registros e uso do SERP – Sistema Educacional da Rede de Proteção nas demandas do Ensino Fundamental e na Educação Infantil Pré-escolar, conforme termo assinado em 10 de novembro de 2022.

II - Ações próprias como o Projeto Escola e Pais: compromisso firmados, objetivando a ampliação do vínculo entre família e escola com diversidade de temáticas e atendimento de demandas, entre elas, as demandas de baixa frequência no ensino obrigatório, visando a conscientização das famílias da importância da frequência escolar, tanto da faixa etária de escolaridade obrigatória, quanto da não obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 480 - CENTRO - TELEFONE: (44) 3252-4883- FAX (44) 3252-5288

e-mail: sec.educacao@novaesperanca.pr.gov.br CEP: 87.600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

III – Ações próprias de orientação e suporte às instituições escolares da Rede Municipal pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Instituir-se-á comissão representativa do Programa, composta por 05 (cinco) integrantes a serem designados pelo Secretário Municipal de Educação, atendendo aos requisitos descritos no documento do Programa por meio de portaria.

Art. 4º- A Comissão cumprirá ações previstas no Projeto Escola e Pais em paralelo ao fluxograma seguido pela instituição escolar e não havendo reintegração do aluno, ou persistindo em 05 (cinco) faltas consecutivas/07 (sete) alternadas, atuará junto à unidade de ensino buscando apoio do Conselho Tutelar e Ministério Público.

Art. 5º- A operacionalização do trabalho de encaminhamento das demandas de baixa frequência na Pré-Escola e no Ensino Fundamental anos iniciais, deverá obedecer ao disposto no Fluxograma do Programa de Combate ao Abandono Escolar da Rede Estadual de Ensino.

Art. 6º- A instituição escolar enviará cópia dos formulários de Acompanhamento de Faltas Injustificadas à Comissão e dados dos alunos infrequentes, para inserção no Projeto Escola e Pais: compromissos firmados.

Art. 7º- Para o pleno desempenho das ações a Secretaria Municipal de Educação buscará colaboração das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e Entidades Cíveis da Comunidade.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança, 19 de maio de 2025.

(Assinado digitalmente)

EDNO GUANDALIN

Secretário Municipal de Educação e Cultura